



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ Nº 13.108.733.0001-96, com sede localizada à Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49.650-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, **SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO**, portador do CPF sob Nº 235.440.905-20 e do RG de Nº 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, Nº 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE e através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 05 de 03 de março de 2016, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no da e art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital e convidam os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais, a apresentarem propostas de preços para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, sob a forma de Chamamento público, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, em conformidade com a Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, art. 20 § 1º e 2º e art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Lei nº 8.666/93 conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos e datas apresentadas no cronograma abaixo:

Data para análise dos documentos de habilitação e projetos de venda	Data	Horário	Local
Abertura dos envelopes relativos a habilitação, projetos de vendas e análise dos projetos de vendas.	17 de março de 2017	9h	Sala de Licitações localizada na Praça da Matriz, Nº 49 – Bairro Centro – Divina Pastora/SE.

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Abóbora- Com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Entrega em sacola plástica transparente resistente ou caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg	Kg	2600	R\$ 3,67	R\$ 9.542,00
2	Acerola- de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Entrega em caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg.	Kg	2600	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
3	Alface lisa, crespa ou romana- Tamanho e coloração uniformes (6 a 8 folhas grandes por pé); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade, sujidades, parasitas e larvas. Entregues em saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 1 kg, separados em molhos de 500 gramas.	PÉS	2300	R\$ 2,10	R\$ 4.830,00
4	Amendoim- Aspecto: apresentar o grau normal de tamanho, não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica, não conter estranhos, estar isento de insetos. Apresentar cor, sabor e odor própria, conforme espécie e variedade. Deverá trazer o peso do produto(L). O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto.	L	1900	R\$ 7,67	R\$ 14.573,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5	Banana prata- Em pencas, madura; nanica, maçã, prata, da terra, marmelo; de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Com no mínimo de 55 gramas por unidade. Entrega em caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg.	DÚZIA	4400	R\$ 3,50	R\$ 15.400,00
6	Batata doce- Branca ou roxa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Entrega em sacolas plásticas transparentes resistentes ou caixas plásticas vazadas padrão até 20 kg com identificação da quantidade em quilos.	KG	2200	R\$ 3,50	R\$ 7.700,00
7	Beterraba lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de rafia contendo 5 kg.	KG	1265	R\$ 3,67	R\$ 4.642,55
8	Cebolinha- tempero verde, apresentando folhas saudáveis, de boa aparência, sem manchas. Entregues em saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 1 kg, separados em moles de 250 gramas.	MOLHO	2860	R\$ 1,67	R\$ 4.776,20
9	Cenoura- Tamanho médio (150g), uniforme, fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Entrega em caixa plástica vazada padrão, com peso máximo por embalagem de 20 kg ou saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 5 kg.	KG	5800	R\$ 3,67	R\$ 21.286,00
10	Cheiro verde- Fresco, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 0,7kg	KG	80	R\$ 5,17	R\$ 413,60
11	Chuchu- Tamanho e coloração uniformes, frescos, não ressecados ou queimados e sem manchas. Unidade grande média de 310 g. Entrega em caixas plásticas vazadas padrão até 20 kg.	KG	2100	R\$ 3,17	R\$ 6.657,00
12	Coentro- talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescuentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Entregues em saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 1 kg, separados em moles de 250 gramas.	MOLHO	4000	R\$ 1,83	R\$ 7.320,00
13	Couve manteiga ou lisa- Frescas, tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta. Entregues em saco plástico transparente com peso máximo por embalagem de 1 kg, separados em moles de 250 gramas.	MOLHO	3500	R\$ 1,67	R\$ 5.845,00
14	Feijão de corda- "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1200	R\$ 8,33	R\$ 9.996,00
15	Goiaba- Polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Sem danos profundos, podridão, alterações fisiológicas,	KG	2800	R\$ 4,17	R\$ 11.676,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	amassado, manchas e lesão cicatrizada. Embalados em sacos resistentes de 10 kg.				
16	Inhame- Deverão proceder de espécimes vegetais genuínos e são, ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, estar livre de enfermidades, e da maior parte possível da terra aderente à casca. Embalados em sacos resistentes de 20 kg.	KG	2800	R\$ 7,67	R\$ 21.476,00
17	Jenipapo- Tipo comum com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.	KG	2700	R\$ 3,50	R\$ 9.450,00
18	Mamão- Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. Unidade extra grande de 3 quilo. Entrega em caixas plásticas vazadas padrão até devendo estar devidamente etiquetado com quantidade em quilos e higienizadas adequadamente.	KG	2700	R\$ 2,50	R\$ 6.750,00
19	Manga- Com polpa firme, intacta e madura, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Entrega em caixas plásticas vazadas padrão até 20 kg.	KG	12320	R\$ 2,67	R\$ 32.894,40
20	Maracujá- Grupo amarelo, firme, com maturação adequada para o consumo, sem deformação, mofo, podridão e ausente de danos físicos, mecânicos e doenças. Unidade média de 70 gramas. Entrega em sacolas plásticas transparentes resistentes ou caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg devendo estar devidamente etiquetado com a quantidade em quilos.	KG	4200	R\$ 4,83	R\$ 20.286,00
21	Macaxeira- "In natura", inteiros, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitoses, larvas, odor e sabor estranhos, não deverão ainda estar golpeados e danificados por quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Não serão tolerados defeitos como; mercadoria podre, danificada e passada. Entrega em caixas plásticas vazadas padrão até 20 kg.	KG	2550	R\$ 3,33	R\$ 8.491,50
22	Melancia- Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido. De 6 a 10quilos.Entrega em caixas plásticas vazadas padrão, devidamente higienizada.	KG	3400	R\$ 1,67	R\$ 5.678,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23	Milho verde- Verde, fresco sem casca e espigas graúdas. De colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas.	UND	3200	R\$ 2,00	R\$ 6.400,00
24	Pimentão- tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescendo, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Entrega em sacolas plásticas transparentes resistentes ou caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg devendo estar devidamente etiquetado com quantidade em quilos.	KG	1400	R\$ 4,67	R\$ 6.538,00
25	Quiabo- De colheita recente com acondicionamento em caixas plásticas devidamente higienizadas. Sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Entrega em sacolas plásticas transparentes resistentes ou caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg devendo estar devidamente etiquetado com quantidade em quilos.	KG	1400	R\$ 4,33	R\$ 6.062,00
26	Repolho- Liso, cabeça fechada, pesando aproximadamente entre 1,5 e 2,0 Kg cada, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, podridão, sem traços de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Entrega em sacolas plásticas transparentes resistentes ou caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg devendo estar devidamente etiquetado com quantidade em quilos.	KG	1320	R\$ 3,67	R\$ 4.844,40
27	Tomate- Tenro, com aproximadamente 80% de maturação, com coloração uniforme e brilho, grau médio, sem ferimentos ou defeitos, manchas ou amassado. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. Entrega em sacolas plásticas transparentes resistentes ou caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg devendo estar devidamente etiquetado com quantidade em quilos.	KG	4000	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
28	Abacaxi- Graúdo, tamanho médio 1 kg, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato, com aroma, cor e sabor próprios da espécie. Com ausência de rachaduras ou cortes na casca.	KG	5000	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
29	Cebola branca- Com bulbos firmes, com casca seca, sem broto, pescoço seco e cicatrizado. Sem presença de feridas, áreas amolecidas, mofo ou manchas. Unidade média de 90 g. Entrega em sacolas plásticas transparentes resistentes ou caixas plásticas vazadas padrão até 10 kg devendo estar devidamente etiquetado com quantidade em quilos.	KG	4640	R\$ 2,67	R\$ 12.388,80
30	Cebola Roxa de primeira, sem ramo, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos de 5 kg.	KG	1600	R\$ 4,33	R\$ 6.928,00
31	Pepino- fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros	KG	2000	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



	defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.				
32	Laranja pera- Frescas, integras, firme e de alta suculência. Grau de maturação própria para o consumo. Não estar amassada ou apresentando feridas, manchas na casca. Não conter sujidades, insetos ou corpos estranhos. Com ausência de umidade e bolor. Unidade média de 180 gramas. Embalados em sacos resistentes de 10 kg.	KG	5940	R\$ 2,67	R\$ 15.859,80
33	Tangerina- Integras firmes, tamanho médio, grau de maturação próprio para o consumo, sem defeitos externos e internos como baixa suculência, lesão profunda, imaturidade, podridão, umidade e bolor, amassada, murcha, lesão mecânica ou física. Unidade média de 180 g. Embalados em sacos resistentes de 10 kg.	KG	6300	R\$ 3,17	R\$ 19.971,00
TOTAL					R\$ 358.735,25

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2015, Art.29, §3º, alterada pela Resolução 04/2015).

2. FONTE DE RECURSO

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2031 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2025 – Alimentação Escolar - Mais Educação
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2026 – Alimentação Escolar – Creche
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2024 – Alimentação Escolar – EJA
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2036 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3.1 – Os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROJETO DE VENDA, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Divina Pastora, sito à Praça da Matriz, nº 49, Bairro Centro, até às 9h do dia 17 de março de 2017.

3.2 – Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda serão acondicionados em envelopes fechados, enunciado externamente os seguintes dizeres:

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
DATA DA ABERTURA: 17/03/2017
HORA DA ABERTURA: 9 horas
RAZÃO SOCIAL/AGRICULTOR: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DATA DA ABERTURA: 17/03/2017
HORA DA ABERTURA: 9 horas
RAZÃO SOCIAL/AGRICULTOR: _____

3.3. Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 03. No entanto, o município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.

3.4. A proponente poderá ser representada na chamada pública por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada no início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém, a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

3.5. Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 3.1.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2015.

4.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- VIII - Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária (Resolução FNDE/CD/nº 32, de 10 de agosto de 2006).

5. PROJETO DE VENDA

5.1. **No Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01**.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada no dia **17 de março de 2017** em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE 04/2016.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.4. Caso o Município de Divina Pastora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Praça da Matriz, 49, Centro, Divina Pastora, até 02 (dois) dias da publicação do resultado de classificação de fornecedor, até as 10 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nº	Produto
1	Abóbora
2	Acerola
3	Alface
4	Amendoim
5	Banana prata
6	Batata doce
7	Beterraba
8	Cebolinha
9	Cenoura
10	Cheiro verde
11	Chuchu
12	Coentro
13	Couve
14	Feijão
15	Goiaba
16	Inhame
17	Jenipapo
18	Mamão
19	Manga
20	Maracujá
21	Macaxeira
22	Melancia
23	Milho verde
24	Pimentão
25	Quiabo
26	Repolho
27	Tomate
28	Abacaxi
29	Cebola branca
30	Cebola roxa
31	Pepino
32	Laranja pera
33	Tangerina

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL	PERIODICIDADE- SEMANAL
Abóbora	KG	98	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Acerola	KG	59	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Alface	PÉS	107	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Amendoim	L	160	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Banana prata	DÚZIA	200	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Batata doce	KG	200	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Beterraba	KG	115	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Cebolinha	MOLHO	55	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Cenoura	KG	132	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Cheiro verde	KG	2	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Chuchu	KG	43	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Coentro	MOLHO	71	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Couve	MOLHO	120	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Feijão de corda	KG	33	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Goiaba	KG	70	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Inhame	KG	232	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Jenipapo	KG	54	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Mamão	KG	114	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Manga	KG	280	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Maracujá	KG	140	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Macaxeira	KG	232	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Melancia	KG	153	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Milho verde	UND	1360	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Pimentão	KG	28	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Quiabo	KG	55	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Repolho	KG	28	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Tomate	KG	100	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Abacaxi	KG	250	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Cebola branca	KG	60	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Cebola roxa	KG	14	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Laranja	KG	150	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Pepino	KG	35	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)
Tangerina	KG	120	Almoxarifado Central	Semanal (terça-feira)

9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

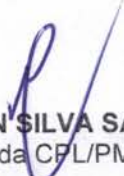
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Divina Pastora - SE, 23 de fevereiro de 2017.


LETICIA SANTOS
Presidente da CPL


PAULO SILVA DE PAULA
Secretário da CPL/PMDP


CLEDSON SILVA SANTOS
Membro da CPL/PMDP



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
--------------	---	--------------



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () im () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------

X



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada por seu(u) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.**

_____/_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

DECLARAÇÃO

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

_____/_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 27, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 26 de 17/06/2013, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.**

_____/_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO III - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ N.º 13.108.733.0001-96, com sede localizada à Praça da Matriz, n.º 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP N.º 49.650-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, **SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO**, portador do CPF sob N.º 235.440.905-20 e do RG de N.º 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, N.º 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Valor Total do Contrato

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2024 – Alimentação Escolar – EJA
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2025– Alimentação Escolar Mais Educação
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2026 – Alimentação Escolar – Creche
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2031 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

Unidade Orçamentária	07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto / Atividade	2036 – Alimentação Escolar – Ensino Infantil
Classificação Econômica	30903000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	0197000 – Outras Fontes de Recursos Vinculados 0100000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Divina Pastora para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

DIVINA PASTORA (SE), XX de XXXXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____